



***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE —
CAMPUS ARAQUARI***

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 47/2023

O Instituto Federal Catarinense — *Campus Araquari*, com sede na Rodovia BR 280, km 27, Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0003-48, neste ato representado pelo Diretor-Geral Cleder Alexandre Somensi, nomeado pela Portaria nº 100, publicada no D.O.U de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1836822 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 163/2022, publicada no Diário Oficial da União em 15/02/2023, processo administrativo nº 23349.005585/2022-32, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **eventual aquisição medicamentos e vacinas para uso veterinários materiais correlatos para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão SRP nº 163/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Athos Comercial Hospitalar Ltda CNPJ: 07.118.503/0001-05 Endereço: Rua José Mario de Oliveira, 164, Bacacheri, Curitiba/PR Tel:41 36752450 e-mail: licitacao@athos.med.br, athoshospitalarcuritiba@gmail.com					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Valor Adjudicado R\$	Quantidade	Quantidade Total
61	Fio de sutura, absorvível, poliglactina 910, nº 3-0, com agulha 1/2, círculo 1,5cm, fio 70cm, esterilizada, embalagem individual, unidade, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca referência: Shalon	Unidade	R\$ 12,90	318	R\$ 4.102,20
63	Fio de sutura sintético, absorvível, multifilamento trançado violeta, composição: ácido poliglicólico, nº 0, com agulha 1/2, círculo 1/2 cilíndrica, ponta cônica grossa, fio 70 cm, esterilizada, embalagem individual, unidades, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca referência: Atramat.	Unidade	R\$ 9,00	72	R\$ 648,00
64	Fio de sutura, nylon, monofilamento, preto, nº 0, com agulha 3/8, círculo cortante, comprimento da agulha 2,0 cm, fio 45 cm, esterilizada, embalagem individual, unidades, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca referência: Shalon.	Unidade	R\$ 1,95	24	R\$ 46,80
65	Fio de sutura, nylon, monofilamento, preto, nº 2-0, com agulha 3/8, círculo cortante, comprimento da agulha 3,0 cm, fio 45 cm, esterilizada, embalagem individual, unidades, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca referência: Shalon.	Unidade	R\$ 2,25	150	R\$ 337,50
66	Fio de sutura, nylon, monofilamento, preto, nº 3-0, com agulha 3/8, círculo cortante, comprimento da agulha 2,4 cm, fio 45 cm, esterilizada, embalagem individual, unidade, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca referência: Shalon.	Unidade	R\$ 2,25	150	R\$ 337,50
67	Fio de sutura, nylon, monofilamento, preto, nº 4-0, com agulha 3/8, círculo	Unidade	R\$ 2,20	72	R\$ 158,40



	cortante, comprimento da agulha 2,4 cm, fio 45 cm, esterilizada, embalagem individual, unidade, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca referência: Shalon.				
129	Fio de sutura, material: polidioxanona monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: violeta, comprimento: 75 cm, com agulha, tipo agulha: 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 1,70 cm, estéril.	Unidade	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
130	Fio de sutura, material: polidioxanona monofilamento, tipo fio: 3-0, comprimento: 70 cm, com agulha, tipo agulha: 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2,6 cm, estéril.	Unidade	R\$ 14,00	72	R\$ 1.008,00
131	Fio de sutura, material: polidioxanona monofilamento, tipo fio: 2-0, cor: violeta, comprimento: 70 cm, com agulha, tipo agulha: 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2,60 cm, estéril.	Unidade	R\$ 12,50	108	R\$ 1.350,00
132	Fio de sutura, material: polidioxanona monofilamento, tipo fio: 0, cor: violeta, comprimento: 90 cm, com agulha, tipo agulha: 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,60 cm, estéril.	Unidade	R\$ 10,34	72	R\$ 744,48
Valor Total Adjudicado:					R\$ 9.012,88

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será permitida a adesão à Ata de registro de preço decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão pra registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Araquari/SC – 15/02/2023

Cleder Alexandre Somensi
Diretor-Geral
Portaria nº 100
D.O.U de 29 de janeiro de 2020

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)



Emitido em 24/02/2023

ATA Nº 179/2023 - CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/02/2023 14:21)

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ARA (11.01.02.02)

Matrícula: ###368#2

(Assinado digitalmente em 24/02/2023 08:45)

VALDECIR DOLINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)

Matrícula: ###863#1

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **179**, ano: **2023**, tipo:

ATA, data de emissão: **24/02/2023** e o código de verificação: **3ea0127974**